



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1494/10

Súmula

Dispõe sobre desafetação de área pública, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado à desafetar área pública localizado no Loteamento Sol Nascente com os seguintes limites e confrontações: frente para o lado para Rua Domingos Francisco da Silva medindo 48,84 m (quarenta e oito vírgula oitenta e quatro) metros, fundos com a Rua Luiz Bretan, medindo 67,30 m (sessenta sete vírgula trinta) metros, do lado direito com a Rua Sonia de Almeida Hortenci medindo 13,60 m (treze vírgula sessenta) metros, do lado esquerdo com os lotes 07 e 14 da Quadra 06 medindo 60,00 m (sessenta) metros, totalizando uma área de 1.799,51 m (um mil, setecentos noventa e nove vírgula cinquenta e um metros) quadrados, matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia sob Nº 6.904

Art. 2º - A área desafetada no Artigo 1º desta Lei terá o seguinte desmembramento:

-área I -1 frente para o lado par da Rua Domingos Francisco da Silva medindo 48,84m (quarenta e oito vírgula oitenta e quatro) metros, fundos com área I-2 medindo 42,18 m (quarenta e dois vírgula dezoito) metros, do lado direito com a Rua Sonia de Almeida Hortenci medindo 13,60 m (treze vírgula sessenta) metros e com a Rua Luiz Bretan medindo 9,17m (nove vírgula dezessete) metros, do lado esquerdo com o lote 14 da quadra 06 medindo 20,00m (vinte metros, totalizando uma área global de 955,77 m (novecentos cinquenta e cinco vírgula setenta e sete metros) quadrados. Este lote esta localizado no lado impar da Rua Sonia de Almeida Hortenci e do lado par da Rua Domingos Francisco da Silva.

área I -2 frente para o lado par da Rua Luiz Bretan medindo 58,13m (cinquenta e oito vírgula treze) metros, fundos com o lote 07 e 14 da quadra 06, medindo 40,00 m (quarenta) metros, do lado esquerdo com a Área I-1 medindo 42,18 m (quarenta e dois vírgula dezoito) metros, totalizando uma área global de 843,73 m² (oitocentos quarenta e três vírgula setenta e três metros) quadrados. Este lote esta localizado no lado impar da Rua Luiz Bretan e Rua Professor Carlos Osmar.

Art. 3º A área desafetada nesta Lei será utilizada em projetos e programas de interessa da Administração Municipal

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2010.


Daltrô Fuza
Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"